



**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 060/2022**

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, torna público o resultado da licitação, referente ao processo nº 2022.0000.605.2937 do tipo Menor Preço, Regime de Execução Empreitada por preço Global. **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para ampliação e reforma do Centro de Ensino em Período Integral Joaquim Maria de Godoi, no município de Niquelândia - GO. **Empresa Vencedora: Actum Engenharia Ltda, CNPJ: 28.539.935/0001-60, no valor de R\$ 3.971.282,85.** Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Gerência de Licitação, no endereço anteriormente mencionado, ou pelos Telefones: (62) 3220-9570 e E-mail: licitacao@seduc.go.gov.br.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitação

Protocolo 348381

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

EXTRATO DE PORTARIA N. 08/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE GOIÁS, no exercício da competência conferida pelo art. 56 da Lei estadual n. 20.491, de 25 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado n. 23.080, e tendo em vista o que consta do **Processo SEI nº 202217576005353**.

(...)

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **HUGLEIBE SOARES BASTISTA**, portador do **CPF n. 042.987.471-58**, para atuar como Fiscal da Autorização de Uso n. 72/2022, cujo objeto é o uso específico e transitório, a título precário, de 1/3 do Estacionamento do Estádio Serra Dourada, para realização de treinamento de direção defensiva, no período compreendido entre 06h30 e 18h.

(...)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE e PUBLICA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, Goiânia, de de 2022.

Henderson de Paula Rodrigues
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 348523

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 72/2022

AUTORIZANTE: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, CNPJ: 32.712.376/0001-15.

AUTORIZATÁRIA: DIREÇÃO DEFENSIVA SAFETY DRIVE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 08828126000160.

OBJETO: Utilização, em caráter transitório e precário, da área norte do Estacionamento do Estádio Serra Dourada, no dia 16 de dezembro de 2022, no período compreendido entre 06h30 e 18h, para realização de treinamento de direção defensiva.

VIGÊNCIA: 16 de dezembro de 2022.

VALOR: R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais),

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, Goiânia, 15 de dezembro de 2022.

Henderson de Paula Rodrigues
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 348527

**Secretaria de Estado da Segurança Pública
- SSP**

PUBLICAÇÃO Nº 32/2022 - SSP

O Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás, nos termos do Decreto de 5 de abril de 2022, publicado em Diário Oficial nº 23.772, e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei estadual nº 19.969, de 11 de janeiro de 2018,

que Institui o Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Goiás e dá outras providências, e considerando ainda o processo SEI nº 202200002152681, resolve:

Elogiar o Capitão QOAPM 27109 Tenison Machado Durões, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Militar, pelos relevantíssimos serviços prestados, pela energia, comprometimento, dedicação, brilhantismo e empenho para a democratização do acesso às informações, especialmente quando da produção de diagnósticos qualificados e estatísticas, análises criminais, relatórios situacionais e estudos referentes à segurança pública, criminalidade, violência e desordem social. O Oficial em comento demonstra ser possuidor de elevado nível técnico, espírito de equipe e grande capacidade de liderança, sempre desempenhando com absoluto comprometimento as diversas missões que lhe foram confiadas. À este profissional, o nosso reconhecimento pelo seu dinamismo, proatividade, dedicação, comprometimento e eficiência, dignos de reconhecimento de seus subordinados, pares e superiores. Que o poderoso e soberano Deus mantenha suas virtudes e te proteja em sua jornada. Elogio Individual. Conste-se em seus assentamentos.

Goiânia, 19 de dezembro de 2022.

RENATO BRUM DOS SANTOS
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 348215

PORTARIA Nº 1112, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.777 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0332, de 18 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.780, e tendo em vista o Processo SEI nº 202200016040049, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **VILMA SOARES DA SILVA**, inscrita no CPF nº XXX.818.661-XX, ocupante do cargo de Fiscal de Transporte - METROBUS, para, sem prejuízo de suas atribuições e no período de 9 de janeiro a 19 de janeiro de 2023, responder pelo expediente da Ouvidoria Setorial da SSP, em substituição ao titular da referida Unidade Administrativa, o servidor **ITALUZY TOLEDO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº XXX.212.811-XX, ocupante do cargo de Analista de Gestão Governamental, exercendo o cargo em comissão de Ouvidor Setorial - DAI-1 que, por sua vez, estará em gozo de suas férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/SSP para conhecimento e demais providências.

DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO

Protocolo 348416

PORTARIA Nº 1115, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa gestor de contrato firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.777 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0332, de 18 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.780, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202100016034716,

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as